

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 029/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52431441**, de interesse de **JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 4, 5 e 6, da Quadra 92, situados à Rua T-33, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 4/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/6	Área 2.115,00 m²
Frente para a Rua T-33	45,00m
Fundo confrontando com os Lotes 16, 17 e 18	45,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	47,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	47,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br